CONTRATO Nº 091/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO – EPP, PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS LÚDICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

Pregão Eletrônico nº 013/2022.
Processo Administrativo nº 001.0003862/2022

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois pelo presente instrumento contratual, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA – PIAUÍ, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Divino de Sousa s/n, Bairro de Fátima, Piracuruca-PI, inscrito no CNPJ nº 06.553.887/0010-12, neste ato representado pela Ilma. Sra. DINA MÁRCIA DE SOUSA PESSOA, Secretária Municipal de Educação, portadora do CPF 778.664.363-04, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente e neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO – EPP, CNPJ: 04.902.822/0001-19, sediada na Av. Pref. Gonçalo Rodrigues Magalhães, 999, Centro, Piracuruca-PI, representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. Manoel Amaral de Sousa Filho, CPF: 577.708.753-15, RG: 1.246.155 SSP-PI, doravante denominada CONTRATADA. Pregão Eletrônico n.º 013/2022, na forma da Lei nº 10.520, de 17/07/02 e, Decreto Federal 5450, de 31/05/2005, Decreto Federal 5.504, de 05/08/2005, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Estadual 6.301 de 07/01/13. Dec. Estadual nº 11.346 de 30/03/0 e Lei Complementar nº 123/2006, Subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes ao objeto do certame para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS LÚDICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto deste contrato é REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS LÚDICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE

MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO EIRELI:04902822000119
Assinado de forma digital por MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO EIRELI:04902822000119
Dados: 2022.06.10 08:36:25 -03'00'

EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

1 – O valor deste contrato é de R$ 659.999,53(seiscentos e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos).

EMPRESA: MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO – EPP, CNPJ: 04.902.822/0001-19

MATERIAL LÚDICO PEDAGÓGICO-EDUCAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	A E I O U DOS BICHINHOS QUEBRA CABEÇA	TOYSTER	UND.	150	R$ 53,90	R$ 8.085,00
02	ÁBACO ABERTO COM 5 HASTES, 50 ARGOLAS EM EVA	JOTTPLAY	UND.	200	R$ 28,20	R$ 5.640,00
03	ÁBACO FECHADO COM 4 HASTES, 40 ARGOLAS EMEVA	JOTTOPLAY	UND.	200	R$ 23,25	R$ 4.650,00
04	ACHE & ENCAIXE DIVERSOS	JOTTOPLAY	UND.	80	R$ 19,25	R$ 1.540,00
05	ALFABETO BRAILE EM MADEIRA	SIMQUE	UND.	60	R$ 64,35	R$ 3.861,00
06	ALFABETO EM MADEIRA COM 40 PEÇAS	TOYSTER	UND.	120	R$ 69,80	R$ 8.376,00
07	ALFABETO EMBORRACHADO	TOYSTER	UNID	120	R$ 92,75	R$ 11.130,00
08	ALFABETO ILUSTRADO	SIMQUE	UNID	150	R$ 83,65	R$ 12.547,50
09	ALFABETO LETRAS CURSIVAS DE ENCAIXE EVA 26 PLACAS 6X13X13CM	RDJ	UND.	130	R$ 40,25	R$ 5.232,50
10	ALFABETO MÓVEL DE PLASTICO	RDJ	UNID	130	R$ 13,95	R$ 1.813,50
11	ALFABETO SILABICO C/ 156 PCS	JOTTOPLAY	UND.	130	R$ 43,55	R$ 5.661,50
12	ALMOFADAS COLORIDAS GRANDES	ARTESANATO TEARES	UNID	100	R$ 32,20	R$ 3.220,00
13	ANIMAIS DE ENCAIXE – PUZZLE E.V.A.	JOTTAPLAY	UND.	135	R$ 55,50	R$ 7.492,50
14	BALDE BLOCO DE MONTAR	LUC TOYS	UNID	30	R$ 48,65	R$ 1.459,50
15	BAMBOLÊS GRANDE	LIDER BRINQUEDO	UNID	200	R$ 8,75	R$ 1.750,00
16	BAMBOLES INFATIS	LIDER BRINQUEDO	UNID	180	R$ 7,00	R$ 1.260,00
17	BAMBOLÊS MEDIO	LIDER BRINQUEDO	UNID	150	R$ 5,95	R$ 892,50
18	BATE PINO JOGOS EM MADEIRA	SIMQUE	UND.	200	R$ 34,15	R$ 6.830,00
19	BAÚ PEDAGÓGICO COM 10 JOGOS DE MADEIRA	JOTTAPLAY	UND.	45	R$ 261,40	R$ 11.763,00
20	BINGO VARALZINHO	TOYSTER	UND.	100	R$ 53,05	R$ 5.305,00
21	BINGUINHO DE LETRAS	TOYSTER	UND.	100	R$ 40,05	R$ 4.005,00
22	BLOCOS DE ENCAIXE	SIMQUE	UND.	100	R$ 60,35	R$ 6.035,00
23	BLOCOS LOGICOS	JOTTAPLAY	UNID	120	R$ 45,90	R$ 5.508,00

MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO EIRELI:04902822000119
Assinado de forma digital por MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO EIRELI:04902822000119 Dados: 2022.06.10 08:36:47 -03'00'

24	BLOCOS LÓGICOS (48 PÇ EM MADEIRA – BASE 7 CM) CX. MADEIRA	PAIS E FILHOS	UND.	150	R$ 48,05	R$ 7.207,50
25	BOLA DENTE DE LEITE	LASSABIA	UNID	120	R$ 45,50	R$ 5.460,00
26	BOLAS GRANDE	LASSABIA	UNID	180	R$ 17,65	R$ 3.177,00
27	BOLAS MEDIA	LASSABIA	UNID	150	R$ 16,05	R$ 2.407,50
28	BOLAS PEQUENA	LASSABIA	UNID	150	R$ 14,65	R$ 2.197,50
29	BONECAS DE NO MINIMO 30CM	BABYBRINK	UNID.	350	R$ 8,05	R$ 2.817,50
30	BONECOS MASCULINOS	BABYBRINK	UND.	120	R$ 50,75	R$ 6.090,00
31	BRINQUEDO DIDÁTICO MADEIRA ENCAIXEFORMAS GEOMÉTRICAS	MERCOTOYS	UNID.	80	R$ 52,30	R$ 4.184,00
32	CADÊ A MAMÃE - QUEBRA CABEÇA	LUC TOYS	UND.	120	R$ 44,95	R$ 5.394,00
33	CAIXA TÁTIL EM EVA COMPOSTA POR 6 PLACAS MED. 24X24CM	JOTT PLAY	UND.	80	R$ 91,00	R$ 7.280,00
34	CARIMBOS PEDAGÓGICOS DIVERSOS	XALINGO	UNID	150	R$ 52,50	R$ 7.875,00
35	CASTELO DA LEITURA EM MDF, MEDINDO 190 X 65 X 12 CM	JOTT PLAY	UND.	20	R$ 459,00	R$ 9.180,00
36	CHOCALHOS	LOLLY	UNID	70	R$ 32,15	R$ 2.250,50
37	CÍRCULOS DE FRAÇÕES (60 PÇ EM BORRACHA) CX MADEIRA	JOTT PLAY	UND.	250	R$ 45,30	R$ 11.325,00
38	COLEÇÃO CLÁSSICOS INESQUECÍVEIS C/ 12 LIVROS		UND.	100	R$ 64,20	R$ 6.420,00
39	CONHEÇA O CORPO HUMANO 18 PEÇAS	TOYSTER	UND.	150	R$ 31,50	R$ 4.725,00
40	CUBO DADO COM PONTOS REDONDOS EMESPUMA COLORIDA, MEDINDO 16X16X16CM	JOTTPLAY	UND.	60	R$ 70,00	R$ 4.200,00
41	CUBOS DE ATIVIDADES (2 CUBOS PARA 8 ATIVIDADES)	JOTTPLAY	UND.	50	R$ 48,30	R$ 2.415,00
42	CUBOS DE ENCAIXE (5 CUBOS DE MADEIRA)	JOTTPLAY	UND.	50	R$ 66,50	R$ 3.325,00
43	CUBOS DE FRAÇÕES (93 PÇ) CX DE MADEIRA	JOTTPLAY	UND.	60	R$ 87,50	R$ 5.250,00
44	CUBOS MÁGICOS	Yuxin Toys	UNID.	30	R$ 67,90	R$ 2.037,00
45	DADO	XALINGO	UND.	80	R$ 17,50	R$ 1.400,00
46	DAMA	XALINGO	UND.	100	R$ 12,57	R$ 1.256,50
47	DAMA E TRILHA	XALINGO	UND.	80	R$ 32,20	R$ 2.576,00
48	DEDOCHES COMPOSTOS: CACHORRO, OVELHA,PORCO, CAVALO, GATO, VACA, PAPAGAIO, GALO	BUBA BABY	UND.	70	R$ 55,30	R$ 3.871,00
49	DEDOCHES SELVAGENS COMPOSTO: URSO, ELEFANTE, LOBO, JACARÉ, RENA, TUCANO, LEÃO, COELHO	BUBA BABY	UND.	40	R$ 52,50	R$ 2.100,00
50	DINHEIRO DE BRINQUEDO	PMBI	CXA	100	R$ 11,90	R$ 1.190,00
51	DOMINÓ	OMOTCHA	UNID.	40	R$ 25,20	R$ 1.008,00

MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO EIRELI:04902822000119

Assinado de forma digital por MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO EIRELI:04902822000119 Dados: 2022.06.10 08:37:04 -03'00'

52	DOMINÓ A AO Z	CARLU BRINQUEDOS	UND.	60	R$ 25,17	R$ 1.509,90
53	DOMINÓ ADIÇÃO 28 PÇ CX. MADEIRA	XALINGO	UND.	80	R$ 25,90	R$ 2.072,00
54	DOMINO ALFABETIZAÇÃO C/ 28 PCS	XALINGO	UND.	120	R$ 25,55	R$ 3.066,00
55	DOMINÓ ASSOCIAÇÃO DE IDÉIAS 28 PÇ CX. MADEIRA	XALINGO	UND.	50	R$ 26,57	R$ 1.328,25
56	DOMINÓ ASSOCIAÇÃO GEOMÉTRICA 28 PÇ CX. MADEIRA	XALINGO	UND.	60	R$ 27,23	R$ 1.633,80
57	DOMINÓ COR E FORMA 28 PÇ CX. MADEIRA	XALINGO	UND.	60	R$ 27,97	R$ 1.677,90
58	DOMINÓ CORRESPONDÊNCIA 28 PÇ CX. MADEIRA	XALINGO	UND.	45	R$ 25,17	R$ 1.132,43
59	DOMINÓ DE ANIMAIS 28 PÇ CX. MADEIRA	XALINGO	UND.	100	R$ 24,85	R$ 2.485,00
60	DOMINÓ DE DIVISÃO 28 PÇ CX. MADEIRA	XALINGO	UND.	120	R$ 26,25	R$ 3.150,00
61	DOMINÓ DE FRUTAS 28 PÇ CX. MADEIRA	XALINGO	UND.	80	R$ 27,65	R$ 2.212,00
62	DOMINÓ DE MULIPLICAÇÃO 28 PÇ CX. MADEIRA	XALINGO	UND.	120	R$ 24,85	R$ 2.982,00
63	DOMINÓ DE SUBTRAÇÃO 28 PÇ CX. MADEIRA	XALINGO	UND.	120	R$ 25,55	R$ 3.066,00
64	DOMINÓ DIVERSOS (TRADICIONAL, ASSOCIAÇÃO DE IDEIAS, ASSOC GEOMÉTRICA, FRASES, QUANTIDADES, METADE...)	XALINGO	UNID	120	R$ 31,85	R$ 3.822,00
65	DOMINÓ DIVISÃO SILÁBICA 28 PÇ CX. MADEIRA	XALINGO	UND.	120	R$ 23,05	R$ 2.766,00
66	DOMINÓ FORMAS GEOMÉTRICAS 28 PÇ CX. MADEIRA	XALINGO	UND.	120	R$ 24,85	R$ 2.982,00
67	DOMINÓ METADES 28 PÇ CX. MADEIRA	XALINGO	UND.	120	R$ 20,65	R$ 2.478,00
68	DOMINÓ NÚMEROS & QUANTIDADES	XALINGO	UND.	120	R$ 27,65	R$ 3.318,00
69	DOMINÓ POSIÇÃO 28 PÇ CX. MADEIRA	XALINGO	UND.	120	R$ 27,65	R$ 3.318,00
70	DOMINÓ TAMANHOS 28 PÇ CX. MADEIRA	XALINGO	UND.	100	R$ 24,85	R$ 2.485,00
71	DOMINÓ TRÂNSITO 28 PÇ CX. MADEIRA	XALINGO	UND.	120	R$ 29,40	R$ 3.528,00
72	DOMINÓ ZOO	XALINGO	UND.	100	R$ 22,40	R$ 2.240,00
73	ESCALA CUISENAIRE INDIVIDUAL (68 PÇ) CX DE MADEIRA.	CARLU BRINQUEDO	UND.	30	R$ 36,40	R$ 1.092,00
74	FAMÍLIA DE CARROS	MAISTO	UNID.	25	R$ 94,50	R$ 2.362,50
75	FAMILIA DE FANTOCHES	CARLU 76BRINQUEDOS	UNID	25	R$ 122,50	R$ 3.062,50
76	FAMILIA SILABICA	XALINGO	UNID	50	R$ 109,90	R$ 5.495,00
77	FAMÍLIAS DE ANIMAIS	CARLU BRINQUEDOS	UNID.	25	R$ 112,00	R$ 2.800,00

MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO EIRELI:04902822000119

Assinado de forma digital por MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO EIRELI:04902822000119 Dados: 2022.06.10 08:37:23 -03'00'

78	FAMÍLIAS DE BONECAS E BONECOS	LASP	UNID.	25	R$ 108,50	R$ 2.712,50
79	FANTOCHE DE ANIMAIS DOMÉSTICOS C/ 7 PERSONAGENS	CARLU BRINQUEDOS	UND.	60	R$ 192,50	R$ 11.550,00
80	FANTOCHE DE ANIMAIS SELVAGENS C/ 7 PERSONAGENS	CARLU BRINQUEDOS	UND.	50	R$ 175,00	R$ 8.750,00
81	FANTOCHE FAMÍLIA NEGRA C/ 7 PERSONAGENS	CARLU BRINQUEDOS	UND.	10	R$ 157,50	R$ 1.575,00
82	FANTOCHES – TEMA OS TRÊS PORQUINHOS, BELA E A FERA, E DE FAMILIA	CARLU BRINQUEDOS	UNID.	20	R$ 161,00	R$ 3.220,00
83	GLOBO TERRESTRE.	Kits e Gifts Brinquedos	UND.	50	R$ 17,50	R$ 875,00
84	IOIO	STOBOK	UNID	300	R$ 21,00	R$ 6.300,00
85	JOGO 4 EM 1 (DAMAS, TRILHA, LUDO, DOMINÓ) CX DE MADEIRA	JOTT PLAY	UND.	100	R$ 44,45	R$ 4.445,00
86	JOGO BATE MARTELO	JOTT PLAY	UNID.	80	R$ 32,20	R$ 2.576,00
87	JOGO DA MEMÓRIA - ANIMAIS	JOTT PLAY	UND.	100	R$ 63,00	R$ 6.300,00
88	JOGO DA MEMÓRIA - TABUADA	JOTT PLAY	UND.	100	R$ 59,50	R$ 5.950,00
89	JOGO DA MEMÓRIA BRINQUEDOS	JOTT PLAY	UND.	70	R$ 59,50	R$ 4.165,00
90	JOGO DA VELHA EM TABULEIRO	JOTT PLAY	UNID.	50	R$ 16,80	R$ 840,00
91	JOGO DA VIDA	JOTT PLAY	UNID	60	R$ 16,80	R$ 1.008,00
92	JOGO DAS ARGOLAS CRUZ	CARLU BRINQUEDOS	UNID	45	R$ 43,60	R$ 1.962,00
93	JOGO DE ARGOLAS E BOCA DE PALHAÇO	CARLU BRINQUEDOS	UND.	35	R$ 43,75	R$ 1.531,25
94	JOGO DE ARGOLAS SACO PLÁSTICO	CARLU BRINQUEDOS	UND.	50	R$ 43,75	R$ 2.187,50
95	JOGO DE BOLICHE	CARLU BRINQUEDOS	UNID.	50	R$ 58,75	R$ 2.937,50
96	JOGO DE BOLICHE (PINOS PESADOS)	JOTT PLAY	UNID	40	R$ 152,95	R$ 6.118,00
97	JOGO DE CORES SHRINK	CARLU BRINQUEDOS	UND.	50	R$ 40,25	R$ 2.012,50
98	JOGO DE DAMAS	JOTT PLAY	UNID.	100	R$ 28,00	R$ 2.800,00
99	JOGO DE ENCAIXE	JOTT PLAY	UNID.	120	R$ 39,90	R$ 4.788,00
100	JOGO DE ENCAIXE (NUMERAIS, VOGAIS	JOTT PLAY	UND.	150	R$ 39,90	R$ 5.985,00
101	JOGO DE ENCAIXE (RELÓGIO E CASA)	TRALALA	UNID	100	R$ 112,00	R$ 11.200,00
102	JOGO DE MEMÓRIA ALFABETIZAÇÃO COM 103ANIMAIS C/ 40 PÇ CX MA104DEIRA	JOTT PLAY	UND.	70	R$ 30,45	R$ 2.131,50
103	JOGO DE MEMÓRIA ALFABETIZAÇÃO COM OBJETOS C/ 40 PÇ CX MADEIRA	JOTT PLAY	UND.	60	R$ 15,35	R$ 921,00
104	JOGO DE MEMÓRIA ANIMAIS C/ 40 PÇ CXMADEIRA	JOTT PLAY	UND.	40	R$ 30,45	R$ 1.218,00

MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO EIRELI:04902822000119
Assinado de forma digital por MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO EIRELI:04902822000119 Dados: 2022.06.10 08:37:38 -03'00'

105	JOGO DE MEMÓRIA ANIMAIS E SEUS FILHOTES C/ 40 PÇ CX MADEIRA	JOTT PLAY	UND.	60	R$ 30,45	R$ 1.827,00
106	JOGO DE MEMÓRIA BRINQUEDOS C/ 40 PÇ CX MADEIRA	JOTT PLAY	UND.	60	R$ 31,50	R$ 1.890,00
107	JOGO DE MEMORIA COM TEMA DE ANIMAIS E FAMILIA	JOTT PLAY	UNID	40	R$ 30,10	R$ 1.204,00
108	JOGO DE MEMORIA DIVERSOS (NUMERAIS, ALFABETO, PALAVRAS, ANIMAIS...)	JOTT PLAY	UNID	80	R$ 32,20	R$ 2.576,00
109	JOGO DE MEMÓRIA FRUTAS E HORTALIÇAS C/ 40 PÇ CX MADEIRA	JOTT PLAY	UND.	50	R$ 28,65	R$ 1.432,50
110	JOGO DE MEMÓRIA INGLÊS E PORTUGUÊS C/ 40 PÇ CX MADEIRA	JOTT PLAY	UND.	80	R$ 28,70	R$ 2.296,00
111	JOGO DE MEMÓRIA MEIOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÃO C/ 40 PÇ CX MADEIRA	JOTT PLAY	UND.	60	R$ 29,40	R$ 1.764,00
112	JOGO DE MEMÓRIA NÚMEROS DE 1 A 20 C/ 40 PÇ CX MADEIRA	JOTT PLAY	UND.	50	R$ 30,10	R$ 1.505,00
113	JOGO DE MEMÓRIA PROFISSÕES C/ 40 PÇ CX MADEIRA	JOTT PLAY	UND.	40	R$ 27,30	R$ 1.092,00
114	JOGO DE PENSAR	ESTRELA	UNID	60	R$ 29,40	R$ 1.764,00
115	JOGO DE PINOS	JOTT PLAY	UND.	35	R$ 28,00	R$ 980,00
116	JOGO DE TABUADA	TOYSTER	UNID	40	R$ 28,70	R$ 1.148,00
117	JOGO DE TABULEIRO DIVERSOS (DAMA, LUDO, TRILHA...)	JOTT PLAY	UNID	80	R$ 47,95	R$ 3.836,00
118	JOGO DE TRILHA (24X24CM) SHRINK	JOTT PLAY	UND.	100	R$ 29,75	R$ 2.975,00
119	JOGO DE XADREZ	XALINGO	UND.	60	R$ 96,95	R$ 5.817,00
120	JOGO DO MICO	PAIS E FILHO	UND.	100	R$ 22,75	R$ 2.275,00
121	JOGO DOMINÓ COM O TEMA ANIMAIS E ALFABETO	CARLU BRINQUEDO	UNID	80	R$ 24,50	R$ 1.960,00
122	JOGO PEGA VARETAS	XALINGO	UND.	250	R$ 13,30	R$ 3.325,00
123	JOGOS DA MEMÓRIA	XALINGO	UNID.	120	R$ 28,00	R$ 3.360,00
124	JOGOS PARA DEFICIENTES VISUAIS	CARLU BRINQUEDOS	UND.	60	R$ 42,00	R$ 2.520,00
125	JOGOS: NÚMEROS E QUANTIDADES	CARLU BRINQUEDOS	UNID.	80	R$ 66,50	R$ 5.320,00
126	KIT DE NÚMEROS E LETRAS VAZADAS	TOYSTER	UNID.	50	R$ 65,10	R$ 3.255,00
127	LOTO LEITURA	CARLU BRINQUEDOS	UNID	60	R$ 52,50	R$ 3.150,00
128	LOTO LEITURA (84 PÇ DE E.V.A) CX DE MADEIRA	CARLU BRINQUEDOS	UND.	90	R$ 70,00	R$ 6.300,00
129	MAPA DO BRASIL EM E.V.A. ÁREAS E TERRITÓRIOS 29X29CM	TOYSTER	UND.	135	R$ 80,50	R$ 10.867,50
130	MAPAS DO PIAUÍ	TOYSTER	UND.	200	R$ 66,50	R$ 13.300,00
131	MAPAS MUDÍ	TOYSTER	UND.	35	R$ 66,50	R$ 2.327,50

MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO EIRELI:04902822000119

Assinado de forma digital por MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO EIRELI:04902822000119 Dados: 2022.06.10 08:37:54 -03'00'

132	MATERIAL DOURADO INDIVIDUAL (62 PÇ) CX. DE MADEIRA	CARLU BRINQUEDOS	UND.	80	R$ 24,85	R$ 1.988,00
133	MEMORIA SILÁBICA	CARLU BRINQUEDOS	UNID	120	R$ 32,20	R$ 3.864,00
134	NUMERAIS COM PINOS	XALINGO	UNID	80	R$ 49,00	R$ 3.920,00
135	NUMERAIS E QUANTIDADES	XALINGO	UNID	80	R$ 31,85	R$ 2.548,00
136	PAÍNEIS DECORATIVOS	STALO	UND.	60	R$ 80,50	R$ 4.830,00
137	PAINEL INTERATIVO – COMO ESTÁ O TEMPO? DIM: 60 X 35 CM	JOTT PLAY	UND.	35	R$ 108,85	R$ 3.809,75
138	PAINEL INTERATIVO – Q UANTOS SOMOS? DIMENSÃO: 60 X 35 CM	JOTT PLAY	UND.	40	R$ 108,85	R$ 4.354,00
139	PALAVRAS CRUZADAS (67 PÇ) CX. MADEIRA	CARLU BRINQUEDOS	UND.	80	R$ 39,55	R$ 3.164,00
140	PERCURSO DE TRÂNSITO C/ 14 PLACAS E 1 SEMÁFORO	JOTT PLAY	UND.	80	R$ 166,60	R$ 13.328,00
141	PINOS MÁGICOS	PLASHOME	UND.	100	R$ 129,85	R$ 12.985,00
142	PRANCHA DE SELEÇÃO EM MADEIRA, 16 PEÇAS EM E.V.A, SHRINK	CARLU BRINQUEDOS	UND.	45	R$ 48,65	R$ 2.189,25
143	PULA CORDA	PUNCH	UNID.	150	R$ 8,05	R$ 1.207,50
144	QUEBRA CABEÇA	JOTT PLAY	UNID.	100	R$ 21,00	R$ 2.100,00
145	QUEBRA CABEÇA DIVERSOS	JOTT PLAY	UND.	120	R$ 21,00	R$ 2.520,00
146	QUEBRA CABEÇA GIGANTE FAZENDINHA	JOTT PLAY	UND.	45	R$ 29,05	R$ 1.307,25
147	QUEBRA CABEÇA GIGANTE SAFARI	JOTT PLAY	UND.	35	R$ 54,95	R$ 1.923,25
148	QUEBRA CABEÇA LETRAS DO A AO Z	JOTT PLAY	UND.	100	R$ 21,00	R$ 2.100,00
149	QUEBRA CABEÇA TRENZINHO DO 1 AO 20	JOTT PLAY	UND.	60	R$ 21,70	R$ 1.302,00
150	QUEBRA CABEÇA VAMOS SOLETRAR	JOTT PLAY	UND.	100	R$ 26,60	R$ 2.660,00
151	QUEBRA CABEÇA(NUMERAIS, VOGAIS, ALFABETOE PALAVRAS)	JOTT PLAY	UNID	180	R$ 28,00	R$ 5.040,00
152	QUEBRA-CABEÇA SOBRE INCLUSÃO SOCIAL E FAMÍLIA	JOTT PLAY	UNID	100	R$ 28,35	R$ 2.835,00
153	QUEBRA-CABEÇAS PROGRÉSSIVOS	JOTT PLAY	UND.	100	R$ 29,75	R$ 2.975,00
154	RELÓGIO EDUCATIVO	JOTT PLAY	UND.	100	R$ 21,35	R$ 2.135,00
155	RESTA 1	JOTT PLAY	UND.	35	R$ 9,45	R$ 330,75
156	SEQUÊNCIA LÓGICA	CARLU BRINQUEDOS	UND.	100	R$ 21,35	R$ 2.135,00
157	SEQUÊNCIA LÓGICA DE ANIMAIS (5 CONJUNTOS) CX DE MADEIRA	CARLU BRINQUEDOS	UND.	70	R$ 21,35	R$ 1.494,50
158	SÓLIDOS GEOMÉTRICOS 11 PÇ EM MADEIRA SACO PLÁSTICO	CARLU BRINQUEDOS	UND.	40	R$ 35,00	R$ 1.400,00
159	TABUADA DINÂMICA COM 81 PEDRAS GIRATÓRIAS EM MADEIRA	JOTT PLAY	UND.	50	R$ 101,50	R$ 5.075,00

MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO EIRELI:04902822000119

Assinado de forma digital por MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO EIRELI:04902822000119 Dados: 2022.06.10 08:38:14 -03'00'

160	TANGRAM (10 JOGOS EM M.D.F C/ CORESDIFERENTES) 70 PÇ CX MADEIRA	XALINGO	UND.	100	R$ 69,65	R$ 6.965,00
161	TAPETÃO EVA	DABEDE	UNID	100	R$ 98,00	R$ 9.800,00
162	TAPETE ALFABETÁRIO COMPOSTO DE 30 QUADROS DE ENCAIXE DE 25X25CM	DABEDE	UND.	60	R$ 129,50	R$ 7.770,00
163	TAPETE DE AMARELINHA 10 PÇ GIGANTES 30 X 30 CM	DABEDE	UND.	50	R$ 129,50	R$ 6.475,00
164	TAPETE DE E.V. A	DABEDE	UND.	80	R$ 49,00	R$ 3.920,00
165	TATAME DE E.V.A COM ENCAIXES MEDINDO 95 X95 CM COM ESPESSURA DE 10MM CORES DIVERSAS 1LADO LISO E 1LADO BOTOY OPÇÕES DE COR: AZUL; AMARELO; VERDE; VERMELHO.	TATAME	UND.	45	R$ 48,95	R$ 2.202,75
166	TESOURINHA DE CORTAR UNHAS	UNHEX	UNID	60	R$ 29,20	R$ 1.752,00
167	TORRE INTELIGENTE	JOTT PLAY	UNID.	80	R$ 49,35	R$ 3.948,00
168	UNO	COPAG	UNID.	100	R$ 17,50	R$ 1.750,00
169	VAMOS FORMAR PALAVRAS	JOTT PLAY	UNID	120	R$ 55,65	R$ 6.678,00
170	XADREZ ESCOLAR PEÇAS DE PLASTICO	XALINGO	UND.	150	R$ 42,35	R$ 6.352,50
VALOR TOTAL DO LOTE I (seiscentos e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e tres centavos)						**R$** 659.999,53

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

1. Os materiais fornecidos deverão estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes dos anexos do edital de Pregão Eletrônico nº 013/2022, quando for o caso.

CLAUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DA ENTREGA DOS MATERIAIS

1- O prazo de entrega dos materiais será de 03(três) dias contados do envio da ordem de fornecimentos dos materiais do referido contrato, conforme descrito na Ata de Registro de Preços e em conformidade com o termo de referencia, salvo outro prazo acordado entre as parte e de interesse da Administração e em conformidade com o Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 013/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

1- São obrigações da CONTRATANTE:

1.1 pagar o preço ajustado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, de Nota Fiscal e Recibo correspondente ao período vencido, no prazo estabelecido neste instrumento;

MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO EIRELI:04902822000119
Assinado de forma digital por MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO EIRELI:04902822000119 Dados: 2022.06.10 08:38:33 -03'00'

1.2 permitir aos empregados da Contratada, desde que identificados e incluídos na relação de pessoas autorizadas, o acesso às dependências das unidades para execução do objeto do presente contrato, quando for o caso;

1.3 prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 assegurar-se a boa qualidade dos materiais e equipamentos, bem como a prestação dos serviços referente a garantia do objeto do presente contrato, verificando sempre o seu bom desempenho;

1.5 assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas compatíveis com o objeto do Edital, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração da PMP.;

1.6 fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade do fornecimento dos materiais/serviços referente a garantia dos bens, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deve ser interrompida;

1.7 acompanhar e fiscalizar os recebimentos dos materiais;

1.8 notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificados nos equipamentos, objeto do Edital, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus funcionários, quando do atendimento à PMP., que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para a PMP.;

1.9 atender às recomendações quanto aos problemas técnicos detectados, quando estes não estiverem incluídos dentre as obrigações da CONTRATADA;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1- A CONTRATADA, além das obrigações previstas no Anexo I do Edital, referente a este contrato, deverá:

1.1- responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais/serviços necessários a consecução dos bens, tais como, salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, tais como INSS, FGTS entre outras, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, e, outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, quando for o caso;

MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO EIRELI:04902822000119
Assinado de forma digital por MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO EIRELI:04902822000119
Dados: 2022.06.10 08:38:49 -03'00'

1.2- responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo, ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE; excetuando-se situações de emergência, caso fortuito ou força maior.

1.3- arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Contratante; excetuando-se situações de emergência, caso fortuito ou força maior.

1.4- repassar à Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência da garantia dos bens e serviços e consequentemente do contrato, todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados no Pregão; obedecidos o comportamento do mercado, os termos contratuais e o equilíbrio financeiro do contrato;

1.5- implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

1.6- Deverá providenciar junto ao Conselho Pertinente, quando for o caso, as Anotações de Responsabilidade e outros instrumentos, acompanhamento e fiscalização durante toda a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda pelo acompanhamento nos órgãos nos assuntos pertinentes ao objeto, no caso de houver necessidade de alguma forma de prestação dos serviços.

1.7- prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

1.8- guardar sigilo absoluto e não fazer uso das informações que porventura venha a ter conhecimento no desempenho de suas atividades relativas ao contrato, sob pena de ressarcir à CONTRATANTE de todo e qualquer prejuízo ocasionado pela divulgação ou uso da informação; salvo em caso de quebra de sigilo de telecomunicações determinada por autoridade judiciária

1.9- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

1.10- assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO EIRELI:04902822000119
Assinado de forma digital por MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO EIRELI:04902822000119
Dados: 2022.06.10 08:39:07 -03'00'

1.11- assumir, também, a responsabilidade por todas as providências, e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

1.12- cumprir todas as cláusulas dos acordos de dissídios coletivos das categorias profissionais envolvidas, homologados pela Justiça do Trabalho e/ou sindicatos respectivos, apresentando à CONTRATANTE cópias autenticadas desses acordos a cada homologação ocorrida;

1.13- assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, para a consecução do objeto deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e,

1.14- assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;

1.15- a inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

1.16– Providenciar as suas custas a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – no Conselho Pertinente para execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato terá execução indireta o regime de empreitada POR PREÇO UNITÁRIO

CLÁUSULA OITAVA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA

1. Caberá ao secretario da pasta, indicar o setor responsável pelo atestado das Notas Fiscais/Faturas e Recibos correspondentes ao fornecimento dos materiais/serviços, que inicialmente ficará a cargo do setor de compras.

CLÁSULA NONA – DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou por boleto

MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO EIRELI:04902822000119
Assinado de forma digital por MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO EIRELI:04902822000119 Dados: 2022.06.10 08:39:23 -03'00'

bancário, ou por boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e Recibo devidamente atestados na Diretoria Administrativa da PMP.

1.1 – O pagamento da 1ª parcela só ocorrerá após a efetiva realização dos serviços, e recebimento dos bens, de acordo com a proposta da licitante.

2. No caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

3. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após a verificação da regularidade da CONTRATADA junto à Seguridade Social – CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. Da empresa contratada, e da devida apresentação das Guias de Recolhimentos de encargos em geral, de todo o pessoal contratado para execução do objeto do presente termo contratual, caso haja inadimplência junto ao INSS e/ou FGTS será informado aos respectivos órgãos da existência de créditos futuros da empresa junto a CONTRATANTE.

4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, verificar se os bens e os serviços estão em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;

5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Edital e do Contrato;

6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos serviços ou de atualização monetária por atraso de pagamento;

7. Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos da Lei 8.666/93, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore*", em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO

1. Para os casos de realinhamento dos preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre as partes para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior,

MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO EIRELI:04902822000119
Assinado de forma digital por MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO EIRELI:04902822000119
Dados: 2022.06.10 08:39:40 -03'00'

caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.30.00	1063/2010/2052	500/540/542/550

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

1-O prazo de vigência deste Contrato será de 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 se de interesse das partes se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O Contrato poderá ser alterado e/ou prorrogado nos casos previstos na Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração CONTRATANTE e de acordo da CONTRATADA nos casos previstos do art. 65, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

1. Fica designado o servidor Francisco Canuto Gomes Neto, portador do CPF 035.345.973-97, como fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Setor da PMP., ou empresa contratada exclusivamente para o caso em tela, deverão ser solicitadas à Diretoria Administrativo da PMP., em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

4. A CONTRATADA deverá fiscalizar a execução dos serviços e o perfeito funcionamento dos bens a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes, fiscalização essa que se dará independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE;

MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO EIRELI:04902822000119
Assinado de forma digital por MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO EIRELI:04902822000119 Dados: 2022.06.10 08:39:59 -03'00'

5. Sem prejuízo da fiscalização técnica exercida pelo Setor da PMP., ou empresa contratada exclusivamente para o caso em tela, O Presidente da PMP, acompanhará a execução deste Contrato no que se refere ao fornecimento de insumos, transporte, conservação e demais aspectos físicos previstos e necessário à perfeita execução do objeto do Contrato;

6. A presença da fiscalização não atenua, nem elide, as responsabilidades da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUÍ, e se for o caso, comunicado ao Cadastro Único de Fornecedores – CADUF da Secretaria de Administração do Estado , impedindo de licitar e/ou contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, e sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

2. As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, previstas nos arts. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

3. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos bens e/ou serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias e;
c) de 1,0 (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º dia (trigésimo primeiro dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando à contratada as demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

4. Será aplicada a multa de 1,5% (um e meio por centro) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

d) prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante, no cumprimento de suas atividades;
e) desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
f) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em

MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO EIRELI:04902822000119
Assinado de forma digital por MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO EIRELI:04902822000119
Dados: 2022.06.10 08:40:18 -03'00'

razão da infração cometida.

5. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a contratada:

g) executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessária, às suas expensas;

h) não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

i) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

6 ADVERTÊNCIA

a) a aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a.1) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

a.2) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

a.3) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

7. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

a) o impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias da data do recebimento da intimação;

b) a penalidade de impedimento de licitar e contratar nos seguintes prazos e situações: b.1) por 01 (um) ano nos seguintes casos:

b.1.1) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI;

MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO EIRELI:04902822000119
Assinado de forma digital por MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO EIRELI:04902822000119
Dados: 2022.06.10 08:40:37 -03'00'

b.1.2) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b.2) de 01 (um) até 03 (três) anos:

b.2.1) quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante;

b.2.2) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame; b.2.3) ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

b.2.4) não manter a proposta.

b.3) por mais de 03 (três) até 05 (cinco) anos, quando a contratada: b.3.1) não concluir os bens/serviços contratados;

b.3.2) falhar ou fraudar a execução do contrato ou com qualquer outra irregularidade, contrariando disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;

b.3.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do procedimento licitatório;

c) independentemente das sanções advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí, a licitante ou contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a contratada propor que seja responsabilizada:

c.1) civilmente, nos termos do Código Civil;

c.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

c.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

8. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontado de seus haveres.

9. As sanções serão aplicadas pelo Presidente da PMP, após garantida prévia e ampla defesa à contratada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade , cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. Das decisões de aplicação das penalidades, caberá recurso nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/02 c/c art. 109 da Lei federal nº 8666/93, observados os prazos

MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO EIRELI:04902822000119
Assinado de forma digital por MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO EIRELI:04902822000119
Dados: 2022.06.10 08:40:56 -03'00'

fixados no primeiro diploma;

12. Os recursos devem ser dirigidos a maior autoridade da unidade que praticou o ato recorrido, protocolizados, nos dias úteis, no horário de expediente normal.

b) Serão conhecidos os recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, desde que, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original seja devidamente protocolizada no órgão competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração da PMP., nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

judicial, nos termos da legislação.

3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO

1. As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pela Lei nº

MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO EIRELI:04902822000119
Assinado de forma digital por MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO EIRELI:04902822000119 Dados: 2022.06.10 08:41:14 -03'00'

8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, as normas do Conselho Pertinente e ainda as regras da Lei n° 8.078 de 1990, bem como as demais leis específicas de acordo com os serviços.

CLÁUSULA DECIMA NONA DA PUBLICAÇÃO

1. O presente contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial dos Municípios, até o quinto dia útil do mês subsequente da assinatura deste termo contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

1. É competente o foro da cidade de Piracuruca - Piauí com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (DUAS) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Piracuruca-PI, 31 de maio de 2022.

DINA MÁRCIA DE SOUSA PESSOA
Secretária Municipal de Educação
Contratante

MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO EIRELI:04902822000119
Assinado de forma digital por MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO EIRELI:04902822000119
Dados: 2022.06.10 08:41:47 -03'00'

MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO – EPP
CNPJ: 04.902.822/0001-19
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º)_____RG/CPF_____

2º)_____RG/CPF_____

PIRACURUCA
ESTADO DO PIAUÍ
06/07
1832
28/12
1889